Lei n° 440/09, de 21 de julho de 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO ADIANTAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009.

 A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

 **Art. 1° -** Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do pagamento dos servidores municipais, referente ao mês de julho de 2009.

 **Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde 21 de Junho de 2009.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal